



Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX

EDITAL Nº 06/2017 – PIBEX para Distribuição de Bolsas de Extensão

Remanescentes do Edital 025/2017 – PIBEX/PREX

Processo Seletivo de Programas e Projetos de Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão – PREX, por meio de sua Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX gestora do **Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX**, em conformidade com a *Resolução 133/03 CEPEX*, Resolução 232/09 e *Decreto Lei 7.416/10* torna público este Edital que dispõe **Bolsas de Extensão Remanescentes do Edital 025/2017**, em regime de concorrência aberta para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, com a finalidade de desenvolver Ações de Extensão Universitária sob o princípio constitucional da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovam a interação transformadora (intervenção) entre Universidade e comunidade/sociedade orientadas por docentes ou técnicos de nível superior da UFPI.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Projetos que concorreram ao Edital 025/17, mas não foram contemplados com bolsas, mesmo se o Coordenador já tenha sido contemplado com bolsa em outro projeto;
- 1.2. Projetos novos que não tenham concorrido ao Edital 025/2017;
- 1.3. Projetos que respeitem o limite do número de bolsas por modalidade de projetos.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL

De fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

De abril de 2017 a fevereiro de 2018.



4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

De **24 de fevereiro** de 2017 a **13 de março** de 2017 (ver cronograma).

5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta, adequada às exigências acima, deve ser composta de:

1º - Memorando de encaminhamento assinado pela Chefia imediata;

2º - Programa e/ou Projeto em formulário adequado e atualizado, tramitado e julgado segundo Resolução 232/09;

2º - Plano de Trabalho de cada Aluno (subprojetos individualizados) em formulário adequado e atualizado;

3º - Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador disponibilizada na página da PREX (**modelo atual**);

4º - Currículo Lattes do coordenador da proposta **com destaque** no que declarou na Planilha.

5.2. Os documentos que compõem cada proposta deverão estar na versão Word ou *pdf*, impressos, protocolados em processo físico e encaminhados à Coordenadoria de Programas e Projetos - CPPEX/PREX/UFPI até a data indicada no cronograma deste Edital;

5.3. Não serão aceitos propostas ou recursos enviados por qualquer outro meio ou fora do prazo final definido no item 5.2 deste edital;

5.4. Cada **Plano de Trabalho** corresponde a um aluno (bolsista e/ou do voluntário) e o Coordenador deve fazê-los numa previsão de bolsas que necessita ou deseja concorrer;

5.5. As propostas com programas e/ou projetos já cadastrados na PREX e dentro de sua vigência, podem ser reapresentadas sem a necessidade de tramitar por suas instâncias de origem, desde que não tenham alterações em seus objetivos originais e estejam em conformidade com as exigências deste edital 06/17.

5.6. Todos os formulários necessários estão no seguinte endereço eletrônico:
<http://ufpi.br/editais-prex>



6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS

O Processo Seletivo de Propostas transcorrerá em duas etapas de avaliação, sob a responsabilidade do Comitê de Avaliação Interna do PIBEX e Coordenação da CPPEX/PREX, são elas: 1ª - Avaliação das Propostas – **Programas/Projetos/Planos de Trabalho** e 2ª - Avaliação da **Planilha de Produção Acadêmica**:

6.1. **1ª Etapa** – Avaliação da Proposta - **Programas e/ou Projetos e Plano de Trabalho**, corresponderá a 70% da pontuação;

6.2. **2ª Etapa** – Avaliação da **Planilha de Produção Acadêmica**, apenas do Coordenador da proposta, referente ao período dos últimos 03 (três) anos – 2014 a 2016, corresponderá a 30% da pontuação;

6.3. Será considerada como pontuação máxima a **maior nota** obtida na avaliação do projeto e da planilha de produção do coordenador.

Exemplo do cálculo: 1ª Etapa: 70% = a maior nota dos projetos

X% = a nota do seu projeto

2ª Etapa: 30% = a maior nota da Planilha de Produção

X% = a nota de sua planilha

6.4. A somatória dessas duas etapas produzirá uma pontuação em tabela específica, decisiva para estabelecer a lista de classificação em ordem decrescente, o qual define a cota de bolsas que terá o Coordenador, disponível às suas propostas.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Serão distribuídas bolsas no valor de R\$ 400,00/mês pelo período expresso no item 03 deste Edital, condicionadas a disponibilidade financeira e orçamentária da UFPI. A cota de bolsas para cada Coordenador obedece a Modalidade e Natureza Extensionista de cada proposta seguindo:

7.1. De acordo com a pontuação final obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (da maior para a menor);

7.2. De, no máximo 04 (quatro) bolsas por Coordenador em projetos técnicos;

7.3. De, no máximo 08 (oito) bolsas por Coordenador, cuja proposta atenda populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade social e econômica, descritas no item “Dimensionamento Sócio-geográfico” do Formulário;



7.4. De, no máximo 12 (doze) bolsas por Coordenador, cuja proposta tem caráter artístico-cultural (orquestra, teatro, dança, artes, museus, etc..) e obedeça a exigência do item 7.3 deste Edital.

8. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Cotas de Bolsa, para este Edital, significa o número de bolsas alcançadas pela proposta definida pelo Comitê PIBEX/PREX, segundo critérios estabelecidos no Edital. Após divulgação do resultado da **cota de bolsas** para cada Coordenador de proposta, este fará uma seleção de seus bolsistas e alunos voluntários para compor em sua proposta.

8.1. Os alunos bolsistas ou voluntários devem ser selecionados sob a responsabilidade da Coordenação da proposta, após ampla divulgação em **Chamada Interna**, observando os critérios do edital. O processo de concessão de bolsa só será concretizado quando o aluno selecionado for entregar documentos comprobatórios e assinar Termo de Compromisso para com o Programa PIBEX/UFPI, junto a CPPEX/PREX.

8.2. Não havendo preenchimento das Cotas de Bolsas no prazo estabelecido em cronograma, a bolsa será transferida para outro programa ou projeto classificado subsequentemente.

9. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO AO EDITAL

9.1. Das Propostas (Programas e Projetos):

9.1.1. Aprovação e encaminhamento dos **Relatórios Finais dos Programas/Projetos** pelas instâncias acadêmicas competentes, os quais se encerrarão até o prazo final de inscrição de proposta neste edital, segundo cronograma;

9.1.2. Preenchimento do item “Avaliação do Bolsista” em 2016, contida no Relatório Final do programa/projeto;

9.1.3. Aprovação, no âmbito das Unidades Acadêmicas competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes (Assembleias e Conselhos), para Nova Proposta de Ação de Extensão (1º cadastramento ou propostas com vigência encerrada);

9.1.4. Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10).

9.2. Dos Proponentes (Docentes e Técnicos de Formação Superior)

9.2.1. Serem Professores ou Técnicos de Formação Superior do quadro permanente da UFPI em exercício efetivo na instituição;



9.2.2. Não ter apresentado situação de inadimplência com o PIBEX/PREX ou outra(s) modalidades de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão;

9.2.3. Ter apresentado nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no SEMEX ou publicado/encaminhado com aceite artigo científico (comprovar com certificado e/ou na cópia do Lattes)

9.3. Dos Bolsistas ou Alunos Voluntários:

9.3.1. Ser estudante de graduação da UFPI entre o 2º e penúltimo período (Decreto Lei 7.416/10);

9.3.2. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em, no mínimo, 12 créditos em curso de graduação;

9.3.3. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa pagas por programas oficiais;

9.3.4. Não ter vínculo empregatício – para bolsista (declarado em documento);

9.3.5. Ter apresentado como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no SEMEX ou compor em publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite);

9.3.6. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10), ou seja, IRA igual ou superior a 6,0 (seis);

9.3.7. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho;

9.3.8. Não apresentar no Histórico Escolar, mais de duas reprovações, excetuando-se até duas reprovações atribuídas ao 1º período de ingresso do aluno na UFPI.

10. LIMITADORES

10.1. Cada Coordenador poderá inscrever até duas Ações de Extensão, ou seja, dois programas compostos de seus projetos ou dois projetos individualizados, neste Edital;

10.2. Cada Coordenador só poderá receber, no máximo, 12 (doze) bolsas, 08 (oito) bolsas ou 04 (quatro) bolsas, respectivamente, à modalidade de seu projeto, mesmo que coordene mais de um projeto;

10.3. Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter **nota final mínima de 7,0 (sete)** de acordo com a avaliação do Comitê PIBEX, expresso em lista de classificação;



10.4. A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação da comunidade/sociedade ou de outros setores e estar configurada em Formulário próprio da CPPEX/PREX, atentando para as devidas instruções nele contida;

10.5. Ter previsão, em Cronograma da Proposta, de no mínimo, 05 (cinco) meses de atividade realizada com a comunidade/sociedade externa, no período de realização da proposta e da vigência da bolsa;

10.6. Apresentar Cartas de Anuências das instituições parceiras, se houver;

11. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES:

11.1. Dos(as) Coordenadores(as) das Propostas

11.1.1. Compete ao coordenador:

- a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) coordenar e orientar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos bolsistas e/ou voluntários.
- c) Responsabilizar-se pelo envio da **Declaração de Frequência** do(s) bolsista(s) do projeto entre o dia 15 e 20 de cada mês (Resolução 133/03 com alteração). Esta declaração é uma relação dos bolsistas e/ou voluntários, devidamente identificados com nome, cpf e matrícula, assinada pelo coordenador e enviada para o endereço eletrônico cpdex@ufpi.edu.br, exceto no mês de dezembro, quando o envio deve ser antecipada para uma data a ser oportunamente informada aos Coordenadores. O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento mensal da bolsa do(s) aluno(s). A Folha de Controle de Frequência deve ficar em poder do coordenador, pois o documento enviado ao endereço acima é apenas da Declaração de Frequência.

11.1.2. Cada Coordenador deverá emitir parecer no Relatório Semestral e no Final sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

11.2. Dos Estudantes Bolsistas e/ou Voluntários:

11.2.1. O Estudante Bolsista receberá uma bolsa mensal, referente a data de assinatura do Termo de Compromisso e com vigência até fevereiro de 2018, ou até o término de sua participação na Ação (se for anterior a essa data), condicionada à dotação orçamentaria e financeira da UFPI;



11.2.2. O Estudante receberá um Certificado de Extensão referente ao período de sua atuação conforme Termo de Compromisso firmado, após a emissão do Relatório Final da Ação pelo Coordenador;

11.2.3. A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista, por uma única vez em cada projeto, ou seja, o mesmo passará dois anos como bolsista naquele projeto;

11.2.4. Deve observar os deveres do estudante bolsista de extensão segundo o Decreto 7.416/2010;

11.2.5. Participar das atividades de extensão prevista no programa ou projeto;

11.2.6. Manter os Indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido neste Edital;

11.2.7. Apresentar trabalhos relativos ao programa ou projeto em eventos científicos, previamente definidos;

11.2.8. Quando selecionado, apresentar à CPPEX/PREX, o Termo de Compromisso em 03 (três) vias devidamente assinadas, e os seguintes documentos em cópias: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Número da Conta Bancária própria. Não pode ser conta poupança. A conta corrente deve pertencer ao bolsista, não sendo admitida conta de terceiros;

11.2.9. Apresentar ao Coordenador da Ação o Relatório detalhado das atividades executadas como aluno bolsista ou voluntário de extensão;

11.2.10. Cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital.

12. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

12.1. O Programa ou Projeto poderá ser cancelado:

12.1.1. Pelo atraso nas entregas dos Relatórios - Parcial e Final - ou seja, 30 dias após fim do prazo de cada um conforme Resolução 232/09 - CEPEX;

12.1.2. Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assumira. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão;

12.1.3. Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na proposta, por análise e julgamento da Câmara de Extensão – CAMEX/CEPEX.

13.2. A bolsa poderá ser cancelada:



13.2.1. Por desistência do estudante;

13.2.2. A pedido do Coordenador do programa/projeto, devidamente justificado;

13.2.3. Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do Bolsista ou do Coordenador;

13.2.4. Pela não entrega do Relatório semestral em prazo hábil, conforme Resolução 133/03.

No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de classificação para as bolsas de extensão (com nota igual ou superior a 7,0) que ainda não foram contemplados com a concessão de bolsas.

13. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todo o Processo Seletivo contido neste edital será realizado pelo **Comitê Interno do PIBEX** designado por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão, obedecendo a critérios legais deste Edital e seu Regimento Interno;

13.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão por meio do Comitê Interno do PIBEX:

- A análise e julgamento das propostas;
- A avaliação será feita considerando os itens identificados nas Tabelas de Pontuação;
- Para fins de julgamento, fica estabelecida, a paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens que compõem a tabela abaixo, em números inteiros;
- Os critérios da tabela de pontuação terão caráter classificatório, exceto o item 1 (um) e 6 (seis), que trata de justificativas da solicitação, que terá caráter eliminatório e classificatório;
- É vedado aos membros do Comitê analisar e emitir parecer de proposta em que estejam pleiteando bolsas em atenção ao instrumento jurídico Conflito de Interesse.

13.2. TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA:

Da 1ª. Etapa: A Avaliação da Proposta está disponível no endereço: <http://ufpi.br/editais-prex> e tem os seguintes critérios a serem considerados:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO: 5 – 10 pontos
1. Justificativa da Solicitação	1.1 - Está justificada de forma coerente a problemática com os objetivos propostos?	
2. Interação com ensino e/ou pesquisa	2.1 – Qual o nível do caráter interdisciplinar e interprofissional?	
	2.2 – Qual o nível da interação com ensino de	



	Graduação e Pós-graduação?	
	2.3 – Apresenta a Pesquisa-ação como instrumento de investigação e produção do saber?	
3. Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI	3.1 – Propõe intervenção nos segmentos da comunidade/sociedade?	
	3.2 – Com ação de intervenção em comunidades de vulnerabilidade social?	
	3.3 – Com maior público externo à UFPI?	
	3.4 – Com proposta de natureza e abrangência em patrimônio imaterial: arte, cultural, museu, inclusão?	
4. Interação institucional	4.1 – Qual o nível de interação com parceiros externos?	
	4.2 – Há interação entre departamentos e/ou órgãos da UFPI?	
5. Características gerais	5.1 – A proposta tem caráter de continuidade?	
	5.2 - Atividade com movimentação financeira de origem externa à UFPI?	
	5.3 – Qual o nível de impacto social?	
6. Justificativa da solicitação do Plano de Trabalho do Bolsista	6.1 – Justifica adequadamente o Plano de Trabalho como parte integrante da proposta?	
	6.2 – Aponta ganho acadêmico e em cidadania para a formação do bolsista/voluntários?	
	6.3 – Apresenta coerência entre a Ação de Extensão e a justificativa para a solicitação da cota de Bolsa?	
7. Plano de trabalho do bolsista (aluno)	7.1 – O Cronograma das atividades do bolsista é compatível com a execução da Ação de Extensão?	
	7.2 – O aluno desenvolverá atividades de caráter acadêmico, científico e de exercício de cidadania?	
	7.3 – O aluno desenvolverá atividades em comunidades de vulnerabilidade social?	
	7.4 – O aluno desenvolverá atividades de articulação com outras áreas do conhecimento?	
Total Pontuação		

Da 2ª Etapa: a Planilha de Produção Acadêmica (**Atualizada**) estará disponível no endereço: <http://ufpi.br/editais-prex>, na qual o Coordenador preenche sua pontuação e somatória segundo critérios ali estabelecidos, os quais serão verificados pelo Comitê PIBEX.



14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

14.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao item 01(um) e 6 (seis) da tabela de pontuação;
- b) Não atingir nota final mínima de 7,0 (sete) pontos do total de pontos possíveis, de acordo com a lista de classificação;

14.3 A avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos do Comitê Interno do PIBEX que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

14.4. Para os casos de desempate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens, obedecida a ordem de prioridade estabelecida abaixo:

1º - A somatória do item 3 da tabela - “Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI;”

2º - A somatória do item 2 – “Interação com o ensino e pesquisa;”

2º - A somatória do item 7 da tabela – “Plano de trabalho do bolsista.”

14.5. O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no web site da Pró-Reitoria de Extensão, no endereço <http://www.ufpi.br/prex> e no mural da PREX;

14.6. Demais critérios que não constam neste Edital poderão ser atribuídos pelo Comitê Interno PIBEX.

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista;

15.2. O coordenador deverá encaminhar a CPPEX/PREX o Relatório Semestral e Final do Bolsista e/ou Voluntário, ao término do seu contrato, conforme modelo disponível no nosso site. No citado relatório deverá constar às atividades desenvolvidas pelos bolsistas, com parecer do coordenador;



15.3. O(s) coordenador(es) responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX para imediato desligamento do mesmo;

15.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão de bolsa;

15.5. Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento;

15.6. O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto, implicará em penalizações já declaradas neste edital.

16. CRONOGRAMA

24/02/2017	Lançamento do Edital.
24/02/2017 a 13/03/2017	Inscrição de Propostas para Bolsa de Extensão (PIBEX)
24/03/2017	Divulgação dos Resultados das Propostas pelo Comitê PIBEX.
de 24 a 28 /03/2017	Prazo para interposição de Recursos
31/03/2017	Divulgação do Resultado Final
De 01/04/2017 a 07/04/2017	Entrega de documentos por parte dos bolsistas e assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido pela PREX;
- b) Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa (Institucional) de Bolsas de Extensão, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI, por intermédio do PIBEX/PREX-UFPI;
- c) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBEX/PREX-UFPI;



- d) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX;
- e) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, assume o sub-coordenador ou, em caso de impedimento, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto;
- f) Uma vez cumprido o programa, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado de participação;
- g) O Comitê Interno do PIBEX tem autonomia para redistribuição de bolsas em projetos classificados, de acordo com as regras deste edital;
- h) Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão – CEPEX/UFPI;
- i) O início da vigência das bolsas está previsto para o dia 01 de abril de 2017;
- j) Todas as informações e notícias referentes à este edital serão publicadas na página da PREX, endereço eletrônico: <http://ufpi.br/editais-prex>.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Prof. Ms. Acrísio de Miranda Sampaio

Presidente do PIBEX/Coordenadoria de Programas e Projetos/PREX

Prof. Dr. Miguel Ferreira Cavalcante Filho

Pró-Reitor de Extensão/UFPI